

SUBDELEGAR a EVALDO DOBRYCHTOP, Auditor Fiscal I, RG xx.xxx.743-x, a RAFAEL TORRES DA SILVA, Auditor Fiscal F, RG xx.xxx.684-x, a competência realizar o credenciamento dos contribuintes no Sistema de Registro e Controle das Operações com Papel Imune Nacional – RECOPI NACIONAL, conforme as regras da Norma de Procedimento Fiscal 071/2013. Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os ATOS 008/2013 e 007/2015.

Guarapuava-PR, 08 de março de 2024.

Altair Batista de Souza
Delegado Regional

21372/2024

Protocolo nº 21.835.657-5

ATO 002/2024

O DELEGADO REGIONAL da 5ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA, com sede em Guarapuava, no uso das atribuições do inciso II, artigo 63, Anexo II da Resolução SEFA 1132/2017 (Regimento Interno da Receita Estadual), **RESOLVE**:

TIPO DE ALTERAÇÃO	NOME, RG, CARGO, NÍVEL	DE (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)	A PARTIR DE
ALTERAR LOTAÇÃO	LUIZ FERNANDO ENGRÖFF , RG nº xx.xxx.141-x, Agente Fazendário B	Agência da Receita Estadual em União da Vitória	Inspetoria Regional de Fiscalização Avançada	18/03/2024
ALTERAR LOTAÇÃO	ALCEU JOSE DOMENICO , RG nº xx.xxx.551-x, Agente Fazendário C	Agência da Receita Estadual em Guarapuava	Gabinete da 5ª Delegacia Regional da Receita	25/03/2024

Guarapuava-PR, 08 de março de 2024.

Altair Batista de Souza
Delegado Regional

21381/2024

Autarquias

AGEPAR

PORTARIA Nº 26/2024-AGEPAR

Designa servidora para responder pela função de Chefe da Coordenadoria de Normatização Regulatória no período de 11/03/2024 a 29/03/2024

O **Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222/2020, e no art. 24, inciso II, do Regulamento da Agepar (Anexo aprovado pelo Decreto Estadual n.º 6265/2020);

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CAROLINE NIEHUES ZARDO PELANDRE, RG: 15.176.048-1, para sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe da Coordenadoria de Normatização Regulatória, no período de 11/03/2024 a 29/03/2024, referente à fruição de saldo de férias da titular, Kharen Kelm Herbst.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/03/2024.

Curitiba, 11 de março de 2024.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Antenor Demeterco Neto
Diretor-Presidente, em exercício

22286/2024

PORTARIA Nº 27, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Constitui Comissão de Sindicância no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar

O **Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 29, § 2º da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 05 de maio de 2020, o art. 24, incisos II e III do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6265, de 24 de novembro de 2020 (Regulamento da Agepar), e arts. 99 e seguintes da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021 (Código de Processo Administrativo do Estado do Paraná).

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância, com base no art. 100, inciso II, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021 (Código de Processo Administrativo do Estado do Paraná), para apuração dos fatos contidos no Protocolo n.º 21.800.826-7, relativos ao suposto desaparecimento de uma Câmera Fotográfica Digital – Marca Canon, de propriedade da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar.

Art. 2º Designar os servidores Luciano Ricardo Menegazzo – RG n.º 15.870.154-4, Especialista em Regulação do QPA/Agepar; Magda Demartini da Silva – RG n.º 5.156.023-0, Especialista em Regulação do QPA/Agepar; e Mariana Ribeiro Facundo de Souza – RG n.º 15.401.779-8, Especialista em Regulação do QPA/Agepar, para comporem a Comissão de Sindicância.

Parágrafo único. A Comissão de Sindicância será presidida pela Especialista em Regulação Magda Demartini da Silva.

Art. 3º Em seus trabalhos, a Comissão deverá observar o disposto na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021 (Código de Processo Administrativo do Estado do Paraná), em especial o seu Título IV, Capítulo I, e demais normas correlatas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de março de 2024.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Antenor Demeterco Neto
Diretor-Presidente, em exercício

22743/2024

RESOLUÇÃO N.º 16, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Aprova o Planejamento Estratégico 2024 da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná.

O **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 7º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 222/2020, e o Art. 12, inciso II, alínea "g", do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6265/2020 (Regulamento da Agepar), e **considerando** a deliberação do Conselho Diretor, na Reunião n.º 32/2023 – ORDINÁRIA, realizada em 19 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Planejamento Estratégico da Agepar para o exercício de 2024, na forma do Anexo único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 12 de março de 2024.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Antenor Demeterco Neto
Diretor-Presidente, em Exercício

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO N.º 16, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Planejamento Estratégico 2024 da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná: a ser visualizado no site da Agepar na aba Leis e Atos - Resoluções - Resolução n.º 16/2024, de 12 de março de 2024 - Aprova o Planejamento Estratégico 2024 da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná. <https://www.agepar.pr.gov.br/Pagina/Leis-e-Atos-3>.

22818/2024

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 062/2024 – IDR-Paraná

O Diretor-presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019, e frente ao dever das Instituições de Governo de procederem com a ampla divulgação e transparência de seus atos e ações,

RESOLVE:

Art.1º APROVAR a Normativa de Divulgação dos Editais de Seleção de Estagiários, Bolsistas e Residentes, no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, conforme especificado no ANEXO ÚNICO da presente Portaria.

Art. 2º REVOGAR as Portarias e atos administrativos eventualmente em contrário, em conflito, divergentes ou redundantes em relação a presente Portaria.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 11 de março de 2024.

(assinado digitalmente)
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente

ANEXO ÚNICO**PORTARIA Nº 062/2024 – IDR-Paraná****NORMATIVA DE DIVULGAÇÃO DOS EDITAIS DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, BOLSISTAS E RESIDENTES**

Art.1º Deverá ser criado, no site institucional do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, doravante denominado IDR-Paraná, de forma destacada na página inicial, uma “aba” ou “menu” denominado “Editais de Seleção”, onde deverão ser disponibilizados os links para acesso direto a cada Edital de Seleção de Estagiários, Bolsistas e Residentes que forem emitidos.

- I. Deverá ser produzido um padrão que permita a fácil visualização dos diferentes tipos de Edital na referida aba.
- II. Nessa mesma aba, deverá ser inserido o link que permita ao interessado visualizar o resultado do correspondente Edital de Seleção.
- III. Deverá ser criado o correspondente link para divulgação no site da Transparência Institucional do Governo do Estado do Paraná.

Art. 2º Caberão as Diretorias que emitem Editais de Seleção enviar correspondências à Direção de todos os Cursos do Estado do Paraná, nas modalidades em que se seleciona Estagiários, Bolsistas e Residentes (de todos os níveis), divulgando a existência dos Editais e repassando o “link” a ser consultado, sendo que isso será realizado uma única vez, devendo as comprovações dessas correspondências, bem como as citadas no **Art. 3º**, juntadas em um processo e-protocolo.

Art. 3º Quando se tratar da seleção de Estagiários, Bolsistas ou Residentes já profissionais (formados), a cada evento (Edital) deverá ser realizada a divulgação, por envio de correspondência, às Associações de Classe e ao(s) Conselho(s) Regional(ais) da(s) profissão(sões) que está(ão) sendo objeto de seleção.

Art. 4º Deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE), a existência da divulgação (link) dos Editais de Seleção de Bolsistas, para ter-se um registro oficial da existência desses processos de seleção.

Art.5º Deverá se fazer a divulgação interna, no IDR-Paraná, de cada Edital de Seleção, através do “COMUNICA” e lista de e-mail, onde se deve solicitar que os nossos servidores ajudem a divulgar a seleção, no seu círculo de contatos.

Curitiba, 11 de março de 2024.

22289/2024

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater**PORTARIA Nº 063/2024 – IDR-Paraná**

O Diretor-presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em decorrência da Lei Estadual nº 20.121, de 31 de dezembro de 2019, considerando o constante no protocolo 20.553.023-1,

RESOLVE:

Art.1º ENCERRAR, por ter se transformado em efetivação de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 106/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE) em sua edição nº 11439, de 15 de junho de 2023.

Art.2º DETERMINAR que seja publicado em DIOE o Extrato do

Termo de Ajustamento de Conduta correspondente.

Art.3º DETERMINAR que a Assessoria de Gabinete e o Agente de Ouvidoria e Transparência procedam com as devidas comunicações regulamentares junto à CGE.

Registre-se e Publique-se
Curitiba, 12 de março de 2024

(assinado digitalmente)
Natalino Avance de Souza
Diretor-presidente

22648/2024

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
TAC Nº 02/2024****I – IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO**

Protocolado nº 20.553.023-1
Portaria e Instauração da Sindicância: nº 106/2023, publicada no DIOE edição nº 11439, de 22 de junho de 2023.

II – NOME DO AGENTE PÚBLICO CELEBRANTE

JAIRO ANTÔNIO SIQUEIRA DA COSTA, brasileiro, solteiro, servidor público, matrícula 590984, portador do RG nº 4.525.165-9.

III – DESCRIÇÃO GENÉRICA DO FATO

- a) Dispositivos legais descumpridos pelo servidor, conforme a ordem no despacho de indiciamento - Lei nº 6174/1970:
- IRREGULARIDADE 01 – Art. 293, inciso V, alínea “d” – ofensa física em serviço, contra servidor ou particular, salvo legítima defesa;
 - IRREGULARIDADE 02 – Art. 293, inciso V, alínea “e” – Insubordinação grave em serviço;
 - IRREGULARIDADE 03 – Art. 279, inciso III – Urbanidade.

b) A comprovação da culpa, que recaí sobre o Senhor Jairo Antônio Siqueira da Costa, já se encontra estabelecida nos apontamentos descritos no processo nº 20.553.023-1, portanto, não há como não imputá-la, vez que houve o descumprimento das normas orientadoras da matéria, conforme a descrição acima.

IV - CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO DO ACORDO ESTIPULADO

a) O compromissário declara reconhecer a inadequação da sua conduta e compromete-se a observar e a cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeito enquanto servidor público, notadamente os previstos na Lei nº 6174/70, (com suas devidas alterações), e demais normas que regem servidores públicos do Poder Executivo Estadual.

b) O compromissário assume o dever de doravante, em situação similar, agir dentro das cautelas e formalidades exigidas pela disciplina e pela ética e, em caso de dúvida, buscar a devida orientação.

(datado e assinado digitalmente)
Natalino Avance de Souza
Diretor-presidente

22651/2024

